UFOB
Folha nº_____

PROCESSO N º 23520.002290/2017-17

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E JOANA ANGÉLICA CARVALHO MENDES DE OLIVEIRA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17/09/2019, publicado no DOU em 18/09/2019, inscrito no CPF nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.789.707 SSP/MG, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Sr.ª **Joana Angélica Carvalho Mendes de Oliveira** portadora da Carteira de Identidade nº 958617 SSP/BA e CPF nº 111.046.355-34, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.002290/2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e a inclusão de cláusula de permissões ao contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA será por mais 12 (doze) meses, pelo período de 04/01/2023 a 04/01/2024, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato n° 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMISSÕES

3.1. É permitido à LOCATÁRIA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

3.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

UFOB
Folha nº_____

3.1.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (locatária) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este termo encontra fundamento legal nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171334

Elemento de Despesa: 339036

PI: M20RKG01CAN

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

UFOB
Folha nº_____

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-BA, 14 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 13/12/2022 20:38:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Reitor - Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Joana Angélica Carvalho Mendes de Oliveira

TESTEMUNHAS:

_____

_____